



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ - TO

LEI N° 1.115, DE 09 DE MARÇO DE 2017

ANO III - BREJINHO DE NAZARÉ, TERÇA - FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2019 - N° 170



SUMÁRIO

	PÁGINA
PORTARIA RH N° 09, DE 29 DE MARÇO DE 2019.	01
PORTARIA RH N° 10, DE 29 DE MARÇO DE 2019.	01
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA	01
RESOLUÇÃO N° 01 /CMDCA/ 02 DE ABRIL DE 2019.	02
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO	02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA RH N° 09, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inc. III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os princípios administrativos dentre eles o da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre os dias 01/04/2019 a 30/04/2019, em razão da necessidade do serviço, do servidor JOÃO DO BONFIM SENA FERREIRA, matrícula funcional n°. 1803, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ - TOCANTINS, em Brejinho de Nazaré, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2019.

MIYUKI HYASHIDA



Miyuki Hyashida
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA RH N° 10, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inc. III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 133, inc. IV, e art. 136 da Lei n° 918, de 29 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora municipal Luzymary Rodrigues da Silva Oliveira;

CONSIDERANDO os princípios administrativos dentre eles o da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Luzymary Rodrigues da Silva Oliveira, matrícula funcional n° 2746, prorrogação de licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, por mais (01) um ano, perfazendo 03 (três) anos, a partir de 08/02/2019 a 08/02/2020.

§1º Nesse período incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, (tanto a parte do próprio servidor como a patronal).

§2º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ - TOCANTINS, em Brejinho de Nazaré, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2019.

MIYUKI HYASHIDA

Prefeita Municipal de Brejinho de Nazaré – TO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré – TO, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Lazer e Desenvolvimento Sustentável comunicam e convocam a população que fará realizar 1º Audiência Pública do Plano Municipal de Resíduos Sólidos.

O Objetivo dessa audiência é a Apresentação e Discussão do PMRS (Plano Municipal de Resíduos Sólidos) de Brejinho de Nazaré – TO.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei n° 12.305/2010) estabelece em seu art. 8º um rol de instrumentos necessários para o alcance dos objetivos da política, sendo que os planos de resíduos sólidos são um dos principais e mais importantes instrumentos, podendo ser elaborados a nível nacional, estadual, microrregional, de regiões metropolitanas ou aglomerações urbanas, intermunicipal, municipal, bem como a nível dos geradores descritos no art. 20.

A Audiência acontecerá na Câmara de Vereadores deste município, no dia 15 de abril de 2019, as 16h00min.

Ficam desde já convidados Os membros da Câmara Municipal de Vereadores, Poder Executivo, Servidores Municipais, Associações, Entidades, Sindicatos e toda População em geral.

Brejinho de Nazaré -TO, 27 de março de 2019.

Jovismar Lourenço das Neves
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BREJINHO DE NAZARÉ-TO

CMDCA/BREJINHO DE NAZARÉ
Leis Municipais 769/2001; 1089/2015 e Lei Federal nº. 8.069/1990

RESOLUÇÃO Nº 01/CMDCA/ 02 DE ABRIL DE 2019.

“Institui Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar de Brejinho de Nazaré e dá outras providências.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brejinho de Nazaré-TO-CMDCA, em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e Leis Municipais Nº. 769/2001; 1.089/2015 e inciso I do Art. 5º, da Resolução nº 139/10 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias: inscrição, prova de conhecimento específico e eleição dos candidatos aprovados;

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

I – representantes do CMDCA – Josilene Aires Chapadengo Gomes, Juditte Ferreira Pinto Lopes;

II - representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – Euclides Lima Alencar e Lucélia Alves de Carvalho Costa;

III – representante da Procuradoria Geral do Município de Brejinho de Nazaré e da Secretaria de Administração – Quesia de Queiroz Silva Lacerda – Procuradora Geral e Cláudia Marisa Tassa.

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pelo senhor Euclides Lima de Alencar;

§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art.3º Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessária;

Art.4º Compete a Comissão Eleitoral:

§1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

§2º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

§3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;

§4º Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

§5º Escolher e divulgar os locais de prova e votação;

§6º Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação,

§7º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

§8º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

§9º Resolver os casos omissos.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Brejinho de Nazaré - TO, 02 de abril de 2019.

Josilene Aires Chapadengo Gomes
 Presidente em exercício do CMDCA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 003/2019 – PREGÃO P. 003/2019

Considerado a remessa dos autos do processo licitatório, observando o encerramento dos feitos em relação às atribuições precípua do pregoeiro; **Considerando ainda**, que o procedimento de licitação acima identificado atendeu aos preceitos legais, na sua forma e conteúdo; **Resolvo, portanto, ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, como de fato, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente licitação em favor da empresa **A.S SERVIÇOS ADM. EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 21.694.205/0001-94, com menor valor apresentado, perfazendo R\$ **30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)**. A presente homologação importa no montante de R\$ **30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)**. **De já**, determino ao departamento competente para que proceda com a convocação do **ADJUDICATÁRIO** para assinatura do contrato, tudo em conformidade com as condições estatuidas no edital de licitação.

Brejinho de Nazaré – TO, 02 de Março de 2019.

Miyuki Hyashida
 Prefeita Municipal

EXTRATO DO DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2019

PROCESSO Nº: 087/2019.

ESPÉCIE: Distrato do Termo de Contrato nº 019/2019.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ - TO.

DISTRATADA: DEUSVALDO SOARES DE ABREU 61195480172.

CNPJ: 14.936.346/0001-00

OBJETO: Distrato do Termo de Contrato nº 019/2019, referente a prestação de serviços na manutenção e reparos elétricos nos órgãos municipais.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

DATA/ASSINATURA: 01/04/2019.

SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré – Miyuki Hyashida e Deusvaldo Soares de Abreu 61195480172 – Deusvaldo Soares de Abreu.

